



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1134 DE 07 DE MARÇO DE 2012**

**Majora os subsídios do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais, Procurador Adjunto, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Os subsídios do Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e dos Secretários do Município de Sobral ficam majorados em 13% (treze por cento), resultando no valor de R\$ 4.568,32, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os subsídios do Procurador Adjunto, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA, ficam majorados em 13% (treze por cento), resultando no valor de R\$ 3.045,54, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Todos os reajustes previstos nesta Lei incidirão a partir de janeiro de 2012, ficando estabelecida a data-base neste mês para os anos subsequentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2012.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO I DA LEI Nº 1134, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE AUMENTO	SUBSÍDIO ATUALIZADO
Chefe de Gabinete do Prefeito, Procurador Geral do Município e Secretários do Município de Sobral	R\$ 4.042,76	13%	R\$ 4.568,32

ANEXO II DA LEI Nº 1134, DE 07 DE MARÇO DE 2012.

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	PERCENTAGEM DE AUMENTO	SUBSÍDIO ATUALIZADO
Procurador Adjunto, Secretários Adjuntos, Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo, Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA	R\$ 2.695,17	13%	R\$ 3.045,54

VISTO  
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1006/12  
Ref. Projeto de Lei nº 1436/12**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“Majora os subsídios do Chefe de Gabinete do Prefeito  
Municipal, Procurador Geral do Município, Secretários  
Municipais, Procurador Adjunto, Secretários Adjuntos,  
Comandante da Guarda Civil Municipal, Secretário Executivo,  
Presidente do SAAE e Superintendente da AMMA.” aprovado  
pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por  
sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2012.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
Prefeito Municipal

**VISTO**  
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior  
Procurador Geral OAB/CE 6018